



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número na Modalidade: 018/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRANCHA (CARGA SEMI-REBOQUE) USADA

Prazo para propostas: 30/11/2023 - 14H

Sessão de Pregão: 30/11/2023 - 14H

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE TIPO PRANCHA - USADA ANO/MODELO MÍNIMO 2010 - PARA TRANSPORTE VIÁRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Valmor José Tomelero, nos uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto Municipal 798/2007 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/1993, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que **às 14 (QUATORZE) horas, do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três (30/11/2023)**, na sala de reuniões e conferências do Centro Administrativo Municipal, situado no endereço constante junto ao rodapé do presente, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal 7.498/2021, se reunirá com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresa(s) para a fornecimento de semi reboque tipo prancha de transporte viário de maquinas e equipamentos, ano/modelo mínimo 2010, usado, em bom estado de conservação e em plenas condições de trafegabilidade.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que atenderem as exigências deste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o seguinte item:

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	PRANCHA DE TRANSPORTE VIÁRIO DE EQUIPAMENTO E MAQUINAS (CARGA SEMI REBOQUE) COM 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE 22,44T, PESO BRUTO DE 34,5T, PESO LIQUIDO DE 9,5T, COMPRIMENTO TOTAL DE 14.500M E 11.000M DE ÁREA ÚTIL (CONSIDERANDO O BRAÇO TRASEIRO), LARGURA DE 3.200MM, PINO REI DE 2' (DUAS POLEGADAS), RAMPA DE CARGA HIDRAULICA COM ASSOALHO DE MADEIRA, ANO/MODELO 2010. <b>USADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENA CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE.</b>	UN.	01

2.1. O bem que se pretende a aquisição deverá ser entregue junto ao parque de maquinas do Município, situado na esquina da Rua Independência com a Rua Jessé Silva, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição da competente ordem de compra para fins de que seja realizado seu recebimento técnico pelo setor de mecânica da Prefeitura Municipal.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

3.1. As impugnações ao presente instrumento convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, desde que apresentado junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, junto a recepção do Centro Administrativo Municipal, no endereço indicado junto ao rodapé deste.

3.2. Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas aquelas devidamente protocoladas junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, junto a recepção do Centro Administrativo Municipal situado no endereço indicado junto ao rodapé do presente.

3.4. Não serão recebidas impugnações nem recursos via encaminhados por fax, correio postal ou eletrônico ou entregues sem o devido protocolo.

3.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

impugnações.

3.6. Em caso de deferimento de impugnações contra o presente instrumento convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- 3.6.1. Anulação ou revogação do edital;
- 3.6.2. Alteração/Retificação e republicação do Edital, com reabertura dos prazos para envio de propostas e alteração da data da sessão pública de pregão;
- 3.6.3. Alteração do edital e manutenção dos prazos de envio de propostas e da data da sessão de pregão, no caso em que, inquestionavelmente, não tenha afetado a formulação das propostas.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atenderem as exigências deste edital, sendo que sua participação servirá como declaração, irretratável e irrevogável de ciência da integralidade de seus termos e de seus anexos, os quais compromete-se a dar fiel cumprimento.

### 5. PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados até o horário e data definido no preâmbulo do presente para início da sessão de pregão, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – PROPOSTA**

**Razão Social da Proponente**

**Município de Erebangó**

**Pregão Presencial nº. 018/2023**

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador juntando-se a procuração com amplos poderes a participar da presente licitação.

5.3. A proposta deverá ser elaborada com observância obrigatória aos valores máximos constantes no Termo de Referência deste Edital, isto é, R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

5.4. A proposta financeira deverá ser constituída com os seguintes elementos mínimos:

5.4.1. **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), número CNPJ,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº. 018/2023**, com indicação expressa do item(objeto) cotado, devendo atender, minimamente, a descrição exigida, indicando o valor unitário e total de cada um e, ao final, valor total da proposta, com indicação de **validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.**

5.4.2. Nos preços propostos, deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativas a execução do objeto desta licitação, limitado a duas casas decimais.

5.4.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reinvidicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte licitante, devendo ser anexado a proposta planilha de composição de preços, em observância as planilhas que compõe o termo de referência deste Edital.

5.4.4. A proposta financeira cuja prazo de validade é fixado pela administração em, no mínimo, 60 (sessenta) dias

5.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.7. A apresentação de proposta implica na aceitação, pela licitante, dos termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os seguintes critérios:

5.8.1. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

5.8.2. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

5.8.3. O erro de adição é retificado, conservando as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

5.8.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do pregoeiro e equipe de apoio.

5.8.5. Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

referência, poderá não ser aceito, isto é, a proposta será desclassificada.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope distinto ao da proposta, devidamente lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do presente edital para sessão de pregão, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizerem:

**Envelope n°. 2 - HABILITAÇÃO**

**Razão Social da Proponente**

**MUNICÍPIO DE EREBANGO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023**

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio, ficando dispensados de autenticação somente os documentos originais emitidos por sistemas da internet.

6.3. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

6.3.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na *aliena "b"*, deste subitem;

6.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Cédula de identidade dos sócios ou dos diretores;

**6.3.2. Habilitação Fiscal**

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

6.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo a sua sede;

6.3.2.4. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, relativo a sua sede;

6.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

6.3.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 6.3.3. **Habilitação Economia, Técnica e Demais Declarações**

6.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2. Declaração, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.3.3.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CF c/c Art. 27, inc. V, da Lei Federal 8.666/1993.

## 7. **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública de pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### 7.2. **CREDENCIAMENTO**

7.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único a intervir no processo.

7.2.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.3. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.4. Se representante legal, deverá apresentar:

7.2.4.1. Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

7.2.4.2. Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

7.2.4.3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.4.4. Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2.4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.2.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

7.2.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.2.8. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.2.9. Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

### 7.3. ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.3.1. Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas neste Edital.

7.3.3. O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total por item até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3.5. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

7.4.1. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.4.2. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.4.3. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### 7.5. ETAPA DOS LANCES ORAIS

7.5.1. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.5.3. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.5.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as





## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.5.6. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.7. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.8. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9. Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.5.11. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### 7.6. HABILITAÇÃO:

7.6.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.6.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.6.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.6.4. A regularidade fiscal das microempresas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### 7.7. RECURSO

7.7.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.7.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.7.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.7.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.7.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4. O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O município convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o contrato nos termos previstos neste edital, cuja minuta é considerada parte integrante.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8.666/2017, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos e princípios de direito público.

9.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito e interesse público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta de contrato constante nos anexos do presente Edital.

9.5. Farão parte integrante do contrato, todas as condições previstas neste edital, na Lei de regência deste processo de licitação e na proposta do contratado, mesmo que não estejam expressamente indicados em seu teor.

### 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento técnico do item, mediante apresentação, pela empresa, da competente nota fiscal, faturamento e DUT ou documento que o substitua, inclusive digital, devidamente assinado e com firma reconhecida se necessário.

### 11. PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastro, pelo prazo de até 05 (cinco) aos, sem prejuízo das seguintes multas:

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se ainda não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso a ser proposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentada no protocolo geral do Município, junto a recepção do seu Centro Administrativo, no endereço citado no rodapé do presente.

11.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato de sanção, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no departamento de licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo mencionado, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, poderá a licitação ter:

12.6.1. Adiada sua abertura;

12.6.2. Alterado o edital, com fixação de novos prazos para a realização da licitação.

12.7. Faz parte do presente Edital:

12.7.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

12.7.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

12.7.3. ANEXO III - Modelo de credenciamento;

12.7.4. ANEXO IV - Modelo de declaração;

12.7.5. ANEXO V - Modelo de declaração de ciência e submissão ao edital;

12.7.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

12.7.7. ANEXO VII - Termo de Referência

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório fica eleito o fórum da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal situado no endereço indicado junto ao rodapé da presente, ou pelo telefone (54) 3339-1044, ou, ainda, pelo e-mail [compraserebango@gmail.com](mailto:compraserebango@gmail.com). A íntegra do presente edital estará disponível aos interessados no site [https://erebango.rs.gov.br/publicacoes\\_legais/](https://erebango.rs.gov.br/publicacoes_legais/), não sendo fornecidas cópias impressas pelo Município sem o devido pagamento das despesas de impressão.

12.10. Os valores de referência para os itens são os contidos no Termo de Referência anexo a este edital.

Erebango/RS, 13 de novembro de 2023.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se:**

**Em data supra.**

**ADRIELE JEVINSKI**

**Secretária Municipal de Administração**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

VISTO JURÍDICO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado

Aprovado Com Ressalva

Rejeitado

---

**RONALDO BELEDELLI PELLIN**

Procurador Geral do Município

OAB/RS 115.327



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO I

#### Modelo de Proposta de Preços

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

A empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, com sede na Rua/Av. **...**, inscrita no CNPJ nº. **...**, abaixo assinado por seu representante legal na participação da Tomada de Preços em referência, que visa o **FORNECIMENTO DE SEMI-REBOQUE (PRANCHA) USADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. E TOTAL (R\$)
01	PRANCHA DE TRANSPORTE VIÁRIO DE EQUIPAMENTO E MAQUINAS (CARGA SEMI REBOQUE) COM 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE 22,44T, PESO BRUTO DE 34,5T, PESO LIQUIDO DE 9,5T, COMPRIMENTO TOTAL DE 14.500M E 11.000M DE ÁREA ÚTIL (CONSIDERANDO O BRAÇO TRASEIRO), LARGURA DE 3.200MM, PINO REI DE 2' (DUAS POLEGADAS), RAMPA DE CARGA HIDRAULICA COM ASSOALHO DE MADEIRA, ANO/MODELO 2010. <b>USADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENA CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE. ADEQUAR A DESCRIÇÃO AO ITEM EFETIVAMENTE PROPOSTO</b>	UN.	01	...

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que o preço unitário por nós ofertado será para a execução integral do CONTRATO licitado, conforme exigências do Município de Erebangó e descritas no Edital de Abertura em referência.

- Declaramos que forneceremos o item dentro dos prazos estipulados pelo Município.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Declaramos que o valor total da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetos e especificados, incluso o fornecimento de mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044





República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO II

#### Modelo de declaração

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

Em cumprimento as determinações da Lei Federal 8.666/1993, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial em referência, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existem fatos impeditivos a habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- f) Não possuímos entre nossos quadros societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, eu ...NOME COMPLETO..., representante legal desta empresa, firmo a presente.

...LOCA/DATA...

---

**NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL DA EMPRESA**

**CPF N° . . .**

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO III

#### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

Pelo presente, a empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, inscrita no CNPJ n°. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, portador do CI/RG n°. **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPELTO...**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **...NOME COMPLETO...**, **...NACIONALIDADE...**, **...ESTADO CIVIL...**, **...PROFISSÃO...**, CPF **...XXX...**, RG **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, com o fim específico de representar a credenciada perante o Município de Erebangó, na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. **.../2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, realizar oferta de propostas, preços e lances escritos ou verbais em nome da empresa outorgante, e, ainda, assinar atas, contratos, compromissos, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste MANDATO.

**...LOCAL/DATA...**

---

**NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL**

**CPF N°. ...**

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

**...RAZÃO SOCIAL...**, inscrita no CNPJ nº. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **....ENDEREÇO COMPLETO....**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com o Poder Público (Administração Pública direta e indireta).

Por ser expressão da verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior a assinatura da presente, firmo a presente.

**...LOCAL/DATA...**

---

**NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL**

**CPF Nº. ...**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO V

#### Declaração de Conhecimento e Submissão

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2023

A empresa **...RAZÃO SOCIAL...**, inscrita no CNPJ n°. **...XXX...**, sediada na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, através de seu representante legal Sr.(a). **...NOME COMPLETO...**, CPF **...XXX...**, portador do CI/RG n°. **...XXX...**, residente e domiciliado na Rua/Av. **...ENDEREÇO COMPLETO...**, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições contidas no edital de abertura da tomada de preços em referência, seus anexos, suas condições, cláusulas e termos, para os quais DECLARA sua submissão e conformidade, além de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos do técnicos do edital para fiel cumprimento de eventual contrato a ser firmado caso consagre-se vencedora.

**...LOCAL/DATA...**

---

**NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL**  
**CPF N°. ...**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. .../2023

*As partes abaixo qualificadas, em comum acordo, nos termos do resultado apurado no Pregão Presencial 018/2023, firmam o presente contrato de fornecimento de bem.*

CONTRATANTES	<b>MUNICÍPIO DE EREBANGO</b> , pelo seu <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valmor José Tomelero; doravante designados tão simplesmente como CONTRATANTE.
CONTRATADA	... <b>RAZÃO SOCIAL</b> ..., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°. <b>00.000.000/0000-00</b> , com sua sede na Rua/Av. ... <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> ..., por seu responsável legal, Sr. ... <b>NOME COMPLETO</b> ..., doravante designada tão simplesmente como CONTRATADA.

Por acharem-se justas e contratadas, nos termos da Pregão Presencial 018/2023, com fulcro na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993, firmam o presente contrato e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é fundado na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, sendo a mesma que o regerá durante sua vigência, nos termos da Pregão Presencial 018/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um SEMI-REBOQUE usado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	PRANCHA DE TRANSPORTE VIÁRIO DE EQUIPAMENTO E MAQUINAS (CARGA SEMI REBOQUE) COM 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE 22,44T, PESO BRUTO DE 34,5T, PESO LIQUIDO DE 9,5T, COMPRIMENTO TOTAL DE 14.500M E 11.000M DE ÁREA ÚTIL (CONSIDERANDO O BRAÇO TRASEIRO), LARGURA DE 3.200MM, PINO REI DE 2' (DUAS POLEGADAS), RAMPA DE CARGA HIDRAULICA COM ASSOALHO DE MADEIRA, ANO/MODELO 2010. <b>USADA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENA CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE.</b> <b>REDAÇÃO SERÁ ADEQUADA AO ITEM EFETIVAMENTE VENCEDOR</b>	UN.	01

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento contratual, são obrigações das partes:

#### §1º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Receber o bem conforme termos do presente contrato e do próprio Edital de Licitação que lhe dá origem;
- II - Fiscalizar o cumprimento contratual;
- III - Pagar os valores avençados;
- IV - Exigir o cumprimento ou rescisão no caso de descumprimento contratual;
- V - Demais obrigações previstas nas leis de regência deste contrato.

#### §2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

- I - Fornecer o bem na forma contratada;
- II - Submeter-se a fiscalização mensal de apuração de efetividade do cumprimento da proposta (recebimento técnico) antes da emissão da nota fiscal;
- III - Observar a legislação na emissão das competentes notas fiscais, em especial quanto a retenções devidas pelo Município (ISSQN e IR) ou, declarar, situações de não incidência, alíquota zero, imunidade ou outra isenção.
- IV - Demais obrigações legalmente previstas, além daquelas dispostas no Edital que dá origem a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os CONTRATANTES pagarão a CONTRATADA o valor total de R\$ ... (...).

§1º. O pagamento será realizado mediante recepção de Nota Fiscal, com indicação de dados bancário e acompanhada de Ateste de Cumprimento do Contrato firmada pelo seu fiscal.

§2º. Na emissão da Nota Fiscal a parte deverá observar eventuais retenções de ISSQN e de IR cabíveis ou declarar, em anexo, situação de isenção, imunidade ou não incidência, em não sendo observando, seguir-se-á da forma prevista no Decreto Municipal 1.268/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução parcial do contrato;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do contrato;
- III - Suspensão do direito de participar de licitações e



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicável qualquer das hipóteses de inexecução;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer das hipóteses de inexecução do contrato que gere prejuízos as CONTRATANTES e comprometa o objeto do presente contrato.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso;

§2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0021.1027.4.4.90.51.99.00.00

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo único do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III, - Da alteração dos Contratos, da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o previsto no art. 79 da Lei Federal 8.666/1993, no que couber.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044





República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/1993.

§1º. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no art. 78, da Lei Federal 8.66/1993.

§2º. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços até então prestados as CONTRATANTES, devidamente verificados sua efetividade, até a data da rescisão.

§3º. Ocorrendo a rescisão, as CONTRATANTES poderão promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial.

§4º. De eventuais valores que a empresa tenha a receber, nos termos do §2º desta cláusula, as CONTRATANTES poderão realizar os abatimentos de eventuais multas que possuam direito a receber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato regular-se-á pela Lei Federal 8.666/1993, pelas cláusulas, termos e condições do presente Contrato e do Edital de Licitação que lhe dá origem, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações avençadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato em 03 (três) dias de idêntico teor na presença de duas

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

testemunhas, as quais serão dispensadas na hipótese de assinatura digital que somente será aceita de realizada na forma prevista na legislação e com indicação expressa e clara da forma de verificação de sua autenticidade.

EREBANGO/RS, ...DATA...

---

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal  
Poder Executivo Municipal

---

**NOME COMPLETO DO RESP. LEGAL**  
**CARGO**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### ANEXO VII



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 10 de novembro de 2023.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de SEMI-REBOQUE, tipo prancha de transporte de equipamentos e máquinas, usado, em bom estado de conservação e em pleno estado de trafegabilidade, com as seguintes características mínimas:

- a) Comprimento total – 14.500metros;
- b) Comprimento útil (área útil c/ braço traseiro) 11.000metros;
- c) Assoalho em madeira;
- d) Rampa de carga hidráulica;
- e) Pino rei de 2” (duas polegadas)
- f) Ano/Modelo 2010.
- g) Peso total bruto de 34t;
- h) Capacidade de carga de 22,44t;
- i) 02 (dois) eixos;
- j) Garantia legal de 90 (noventa) dias.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação, conforme pesquisa realizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, diz respeito a bem comum o que abre a primeira viabilidade de contratação por meio de Pregão tanto nos termos da Lei Federal 8.666/1993 (Lei Federal 10.520/2002) ou pela Lei Federal 14.133/2021.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Nos termos do ETP a aquisição pretendida, dentro das possibilidades financeiras do Município, visa fornecer ao parque de máquinas, um equipamento que outorga a estes o transporte de seus equipamentos e maquinários sem gerar transtornos no trânsito das vias onde trafega, além de evitar despesas com locação de tais itens quando necessário o transporte intermunicipal para manutenções e concertos.

3.2. A aquisição por um item usado, diz respeito a capacidade econômica do Município em poder suportar o ônus, bem como a restrita utilização que não faz demandar um equipamento novo, podendo ser usado, desde que em bom estado de conservação e em pleno estado de trafegabilidade.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1 Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, Etc.), Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Alvará de Funcionamento.

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.2. Regularidade fiscal demonstrada através da apresentação de certidões negativas validadas: 1 – Fazenda Nacional, 2 – Fazenda Estadual e 3 – Fazenda Municipal. OBS. As duas últimas referente à sede da empresa.

4.1.4. Regularidade trabalhista e social realizada através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas e de certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, ambas dentro do prazo de validade;

4.1.5. Regularidade técnica demonstrada através da apresentação de Certidão negativa validade de falência, recuperação judicial ou concordata;

4.2. Requisitos de fornecimento (proposta): Atendimento a descrição mínima prevista no item 1.1 desde edital.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento do item no prazo de até 30 (trinta) dias da contratação que deverá ser entregue no parque de máquinas do Município na esquina da Rua Independência com a Rua Jessé Silva o qual passará por recebimento técnico da equipe do setor e, em especial do mecânico do Município.

### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo departamento de compras e licitações.

### 7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento técnico definitivo do item pelo setor de mecânica do Município, mediante apresentação da competente e efetiva fatura e nota fiscal do item, além de outorga da competente DUT (Documento Único de Transferência) ou de qualquer documento que venha a substituí-lo.

### 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em se tratando de bem comum, sem necessidade de análise de características técnicas especiais além daquelas que são fixadas de forma padrão, o critério de julgado deve ser o de menor preço, observando, a aquisição mediante processo de licitação PREGÃO, com sessão de lances o que possui efetiva possibilidade de gerar uma maior economicidade ao Município.

### 9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. Em se tratando de bem usado, pode-se apurar um valor máximo de referência de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente (contábil e orçamentário), foi informado que existe dotação orçamentária específica para fazer conta das despesas que o registro de preços poderá gerar no corrente exercício financeiro, bem como que no anteprojeto

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

orçamentário para o próximo exercício, também será incluída a mesma dotação, qual seja:

05.01.26.122.0037.1018.4.4.90.52.48.00.00

### **6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:**

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO JEVINSKI**  
Secretário Municipal de Obras

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044